

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

**EDITAL Nº 01/2021**

**Seleção para o Mestrado em Ensino e Formação Docente**

**Modalidade: Profissional – Turma 2021**

PAGE

**RELAÇÃO DE RECURSOS – PROJETOS DE PESQUISA**

Inscrição	Resultado																		
<b>AC0095L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,75</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,0</td> <td>1,25</td> <td><b>6,5</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram atendidos de forma satisfatória e dentro do que se espera para um projeto em nível de mestrado profissional, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios (B, C, E), em especial no D, que diz respeito à pertinência entre o referencial teórico adotado e a metodologia escolhida para a pesquisa e o produto educacional a ser indicado. Outrossim, há algumas impropriedades na escrita do projeto quanto às regras básicas da Língua Portuguesa (E). Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,75	1,25	1,25	1,0	1,25	<b>6,5</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,75	1,25	1,25	1,0	1,25	<b>6,5</b>														
<b>AC0018L2</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,0</td> <td>1,0</td> <td>1,5</td> <td><b>6,0</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>O recurso não apresentou argumentos consistentes e fundamentados. Apesar disso, foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram atendidos de forma satisfatória e dentro do que se espera para um projeto em nível de mestrado profissional, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade, em especial nos critérios C e D, que dizem respeito à coerência entre as questões norteadoras, os objetivos e o referencial teórico e à pertinência entre o referencial teórico adotado e a metodologia escolhida para a pesquisa e o produto educacional a ser indicado. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,25	1,25	1,0	1,0	1,5	<b>6,0</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,25	1,25	1,0	1,0	1,5	<b>6,0</b>														

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

<p><b>AC0067L1</b></p>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="320 454 911 568"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,75</td> <td>1,5</td> <td>1,25</td> <td>1,0</td> <td>2,0</td> <td><b>7,5</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios C e D, que dizem respeito à coerência entre as questões norteadoras, os objetivos e o referencial teórico e à pertinência entre o referencial teórico adotado e a metodologia escolhida para a pesquisa e o produto educacional a ser indicado. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,75	1,5	1,25	1,0	2,0	<b>7,5</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,75	1,5	1,25	1,0	2,0	<b>7,5</b>														
<p><b>AC0010L1</b></p>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="320 1048 911 1180"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,0</td> <td>1,0</td> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>1,0</td> <td><b>6,0</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram atendidos de forma satisfatória e dentro do que se espera para um projeto em nível de mestrado profissional, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios (A, B, E), conforme detalhamento no quadro acima. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,0	1,0	1,5	1,5	1,0	<b>6,0</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,0	1,0	1,5	1,5	1,0	<b>6,0</b>														
<p><b>AC00139L1</b></p>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="320 1585 911 1718"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,75</td> <td>1,25</td> <td>1,5</td> <td>1,25</td> <td>1,75</td> <td><b>7,5</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B e D, que dizem respeito à clareza na formulação do objeto de estudo, das questões de pesquisa, considerando sua exequibilidade e à pertinência entre o referencial teórico adotado e a metodologia escolhida para a pesquisa e o produto educacional a ser indicado. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,75	1,25	1,5	1,25	1,75	<b>7,5</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,75	1,25	1,5	1,25	1,75	<b>7,5</b>														

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

<b>AC0110L1</b>	<p>O recurso foi indeferido por necessidade de manutenção da lisura e transparência do processo seletivo, que precisa resguardar a segurança jurídica em seus atos e efeitos. De forma que não é possível modificar o quadro de informações e documentos disponibilizados pelos candidatos após o lapso temporal do período de inscrições. Caso fosse deferida a sua solicitação, a comissão colocaria em risco ético e legal seus procedimentos que sempre se apoiam no colchão da isonomia de direitos e condições de ampla concorrência. Sendo assim, o pedido é indeferido por ser a disponibilização de informações para inscrição uma atribuição exclusiva e inafastável dos candidatos e porque precisamos respeitar a natureza, característica, prazos e prerrogativas de cada uma das fases do processo de seleção de maneira inequivocamente isonômica.</p>																		
<b>AC0049L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="320 786 911 920"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,75</td> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>1,25</td> <td>2</td> <td><b>8,0</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial no critério D, que diz respeito à pertinência entre o referencial teórico adotado e a metodologia escolhida para a pesquisa e o produto educacional a ser indicado. Adicionalmente, apesar da alegação do candidato que evoca atribuição de pontuação superior ao mesmo projeto de pesquisa em seleção pregressa neste mesmo programa, urge destacar que, com a máxima vênia aos integrantes das bancas de seleção das duas edições 2020/2021, cada banca é soberana em sua avaliação. Os critérios de avaliação são os mesmos nas duas edições, mas o discernimento de análise dos avaliadores pode conter variações, em função do background ou expertises dos avaliadores, sem que isso afete a legitimidade, validade ou segurança da seleção. Destaca-se ainda que não existe relação de dependência ou subordinação de avaliações de seleções de anos diferentes, mesmo se tratando de submissão de um mesmo projeto de pesquisa e que tal situação não está prevista nos editais publicados. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,75	1,5	1,5	1,25	2	<b>8,0</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,75	1,5	1,5	1,25	2	<b>8,0</b>														
<b>AC0051L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="320 1693 911 1827"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>1,5</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>2</td> <td><b>8,0</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios C e D, que dizem respeito à coerência entre as questões norteadoras, os objetivos e o referencial teórico e à pertinência entre o referencial teórico</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	2	1,5	1,25	1,25	2	<b>8,0</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
2	1,5	1,25	1,25	2	<b>8,0</b>														

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	<p>adotado e a metodologia escolhida para a pesquisa e o produto educacional a ser indicado. Adicionalmente, apesar da alegação do candidato que evoca atribuição de pontuação superior ao mesmo projeto de pesquisa em seleção pregressa neste mesmo programa, urge destacar que, com a máxima vênia aos integrantes das bancas de seleção das duas edições 2020/2021, cada banca é soberana em sua avaliação. Os critérios de avaliação são os mesmos nas duas edições, mas o discernimento de análise dos avaliadores pode conter variações, em função do background ou expertises dos avaliadores, sem que isso afete a legitimidade, validade ou segurança da seleção. Destaca-se ainda que não existe relação de dependência ou subordinação de avaliações de seleções de anos diferentes, mesmo se tratando de submissão de um mesmo projeto de pesquisa e que tal situação não está prevista nos editais publicados. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>																		
AC00100L1	<p>O recurso foi indeferido por necessidade de manutenção da lisura e transparência do processo seletivo, que precisa resguardar a segurança jurídica em seus atos e efeitos. Isso se deu em virtude do não atendimento ao edital (item 5.5.1), especificamente o que consta no Anexo 4: “O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 10 (dez) e máximo 12 (doze) laudas”. Sendo assim, em virtude de o projeto ter excedido o limite máximo de laudas, o pedido é indeferido.</p>																		
AC0082L1	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="320 1151 911 1285"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,5</td> <td>1,0</td> <td>1,25</td> <td>0,75</td> <td>1,0</td> <td>5,5</td> </tr> </tbody> </table> <p>O recurso não apresentou argumentos consistentes e fundamentados. Apesar disso, foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram atendidos de forma satisfatória e dentro do que se espera para um projeto em nível de mestrado profissional, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em especial nos critérios B, D, E. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,5	1,0	1,25	0,75	1,0	5,5
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,5	1,0	1,25	0,75	1,0	5,5														
AC0195L1	<p>O recurso foi indeferido por necessidade de manutenção da lisura e transparência do processo seletivo, que precisa resguardar a segurança jurídica em seus atos e efeitos. Isso se deu em virtude do não atendimento ao edital (item 5.5.1), especificamente o que consta no Anexo 4: “A estrutura deve contemplar os seguintes itens: 1) Folha de rosto, indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto. 2) Introdução, contemplando Justificativa, Problemática e Objetivos; 3) Revisão de literatura; 4) Metodologia; <b>5) Proposta de Produto Educacional*</b>; 6) Referências, elaboradas de acordo com a NBR 6.023 da ABNT e constando apenas as utilizadas no projeto”. Sendo assim, em virtude do projeto não ter apresentando a seção “5) Proposta de Produto Educacional” o pedido é indeferido.</p>																		
AC0006L2	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p>																		

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

		<b>Critérios de avaliação</b>																							
		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>																		
		2	1,5	1,25	1	1,75	<b>7,5</b>																		
		<p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios C e D, que dizem respeito à coerência entre as questões norteadoras, os objetivos e o referencial teórico e à pertinência entre o referencial teórico adotado e a metodologia escolhida para a pesquisa e o produto educacional a ser indicado. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>																							
<b>AC0037L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6"><b>Critérios de avaliação</b></th> </tr> <tr> <th><b>A</b></th> <th><b>B</b></th> <th><b>C</b></th> <th><b>D</b></th> <th><b>E</b></th> <th><b>Total</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,5</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,5</td> <td><b>6,75</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram atendidos de forma satisfatória e dentro do que se espera para um projeto em nível de mestrado profissional, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios (B, C, D). Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>							<b>Critérios de avaliação</b>						<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>	1,5	1,25	1,25	1,25	1,5	<b>6,75</b>
<b>Critérios de avaliação</b>																									
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>																				
1,5	1,25	1,25	1,25	1,5	<b>6,75</b>																				
<b>AC0011L2</b>	<p>Prezado(a) candidato(a), seu recurso foi indeferido por ausência de objeto, isto é, apesar de que o registro da sua inscrição tenha sido o AC0011L2, sabe-se conforme registro por email no canal oficial deste programa, no qual consta um pedido seu de consideração de que a última inscrição de um total de três, bem como, seu respectivo projeto fossem considerados, ou seja, a inscrição AC0051L2. Relembremos que assim foi procedido. Portanto, esta comissão na data de 26/11/2021 acolheu sua solicitação de considerar o projeto da última inscrição e não da primeira ou da segunda. Portanto, em tela, não houve prejuízo em seu direito de ser avaliada com base no projeto mais recente submetido, apesar de que o registro do número da inscrição ter sido diverso do projeto analisado conforme já explicado. Entretanto, ratifica-se aqui o registro de que a dúvida ou divergência foi dirimida com base na comunicação na data supracitada, quando o acolhimento do pedido foi feito e que o projeto contido na inscrição AC0051L2 é o que foi o indicado para avaliação, o que garantiu a certeza de que o que foi avaliado foi de fato o que se queria que fosse avaliado. Infelizmente, a nota obtida, ainda assim, não foi suficiente para consecução de êxito nesta primeira fase.</p>																								
<b>AC00192L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="6"><b>Critérios de avaliação</b></th> </tr> <tr> <th><b>A</b></th> <th><b>B</b></th> <th><b>C</b></th> <th><b>D</b></th> <th><b>E</b></th> <th><b>Total</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							<b>Critérios de avaliação</b>						<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>						
<b>Critérios de avaliação</b>																									
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>Total</b>																				

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	1,75	1,75	1,75	1,75	1,75	<b>8,75</b>																		
	<p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram plenamente atendidos, razão pela qual se resolve manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>																							
<b>AC0029L2</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,0</td> <td>1,0</td> <td>2</td> <td><b>6,5</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram atendidos de forma satisfatória e dentro do que se espera para um projeto em nível de mestrado profissional, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios em especial nos itens C e D, que diz respeito à pertinência entre o referencial teórico adotado e a metodologia escolhida para a pesquisa e o produto educacional a ser indicado. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>						Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,25	1,25	1,0	1,0	2	<b>6,5</b>
Critérios de avaliação																								
A	B	C	D	E	Total																			
1,25	1,25	1,0	1,0	2	<b>6,5</b>																			
<b>AC0032L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,25</td> <td>1,75</td> <td>1,0</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td><b>6,5</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram atendidos de forma satisfatória e dentro do que se espera para um projeto em nível de mestrado profissional, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios (A, C, D, E). Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>						Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,25	1,75	1,0	1,25	1,25	<b>6,5</b>
Critérios de avaliação																								
A	B	C	D	E	Total																			
1,25	1,75	1,0	1,25	1,25	<b>6,5</b>																			
<b>AC00152L1</b>	<p>O recurso foi indeferido por necessidade de manutenção da lisura e transparência do processo seletivo, que precisa resguardar a segurança jurídica em seus atos e efeitos. Isso se deu em virtude do não atendimento ao edital (item 5.5.1), especificamente o que consta no Anexo 4: “A estrutura deve contemplar os seguintes itens: 1) Folha de rosto, indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto. 2) Introdução, contemplando Justificativa, Problemática e Objetivos; 3) Revisão de literatura; 4) Metodologia; <b>5) Proposta de Produto Educacional*</b>; 6) Referências, elaboradas de acordo com a NBR 6.023 da ABNT e constando apenas as utilizadas no projeto”. Sendo assim, em virtude do projeto não ter apresentando a seção “5) Proposta de Produto Educacional” o pedido é indeferido.</p>																							

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

<b>ACS0001UN</b>	<p>O recurso foi indeferido por necessidade de manutenção da lisura e transparência do processo seletivo, que precisa resguardar a segurança jurídica em seus atos e efeitos. Isso se deu em virtude do não atendimento ao edital (item 5.5.1), especificamente o que consta no Anexo 4: “A estrutura deve contemplar os seguintes itens: 1) Folha de rosto, indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o projeto. 2) Introdução, contemplando Justificativa, Problemática e Objetivos; 3) Revisão de literatura; 4) Metodologia; <b>5) Proposta de Produto Educacional*</b>; 6) Referências, elaboradas de acordo com a NBR 6.023 da ABNT e constando apenas as utilizadas no projeto”. Sendo assim, em virtude do projeto não ter apresentando a seção “5) Proposta de Produto Educacional” o pedido é indeferido.</p>																		
<b>AC0042L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="320 786 911 920"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,5</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,5</td> <td><b>6,75</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram atendidos de forma satisfatória e dentro do que se espera para um projeto em nível de mestrado profissional, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios (B, C, D). Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,5	1,25	1,25	1,25	1,5	<b>6,75</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,5	1,25	1,25	1,25	1,5	<b>6,75</b>														
<b>AC0202L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="320 1285 911 1420"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,5</td> <td>2,0</td> <td>1,75</td> <td>1,5</td> <td>1,75</td> <td><b>8,5</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram plenamente atendidos, razão pela qual se resolve manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,5	2,0	1,75	1,5	1,75	<b>8,5</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,5	2,0	1,75	1,5	1,75	<b>8,5</b>														
<b>AC0015L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="320 1715 911 1850"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,5</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,0</td> <td>1,0</td> <td><b>6,0</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram atendidos de forma satisfatória e dentro do que se espera para um projeto em nível de mestrado profissional, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios (B,</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,5	1,25	1,25	1,0	1,0	<b>6,0</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,5	1,25	1,25	1,0	1,0	<b>6,0</b>														

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)  
**Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional**

	C, D, E). Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.																		
<b>AC0065L1</b>	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>1,75</td> <td>1,5</td> <td>1,75</td> <td><b>8,0</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram plenamente atendidos. Adicionalmente, apesar da alegação do candidato que evoca atribuição de pontuação superior ao mesmo projeto de pesquisa em seleção pregressa neste mesmo programa, urge destacar que, com a máxima vênia aos integrantes das bancas de seleção das duas edições 2020/2021, cada banca é soberana em sua avaliação. Os critérios de avaliação são os mesmos nas duas edições, mas o discernimento de análise dos avaliadores pode conter variações, em função do background ou expertises dos avaliadores, sem que isso afete a legitimidade, validade ou segurança da seleção. Destaca-se ainda que não existe relação de dependência ou subordinação de avaliações de seleções de anos diferentes, mesmo se tratando de submissão de um mesmo projeto de pesquisa e que tal situação não está prevista nos editais publicados. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a <u>segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado</u>.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,5	1,5	1,75	1,5	1,75	<b>8,0</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,5	1,5	1,75	1,5	1,75	<b>8,0</b>														
<b>AC0213L1</b>	<p>O (a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Critérios de avaliação</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,5</td> <td>1,25</td> <td>1,0</td> <td>1,5</td> <td>1,75</td> <td><b>7,0</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 5.5.3, do Edital nº 1/2021 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B e C. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indeferir a solicitação do(a) recorrente.</p>	Critérios de avaliação						A	B	C	D	E	Total	1,5	1,25	1,0	1,5	1,75	<b>7,0</b>
Critérios de avaliação																			
A	B	C	D	E	Total														
1,5	1,25	1,0	1,5	1,75	<b>7,0</b>														
<b>AC0207L1</b>	O recurso foi indeferido por necessidade de manutenção da lisura e transparência do processo seletivo, que precisa resguardar a segurança jurídica em seus atos e efeitos. Isso se deu em virtude do não atendimento ao edital (item 5.5.1), especificamente o que consta no Anexo 4: “O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 10 (dez) e máximo 12 (doze) laudas”. Sendo assim, em virtude de o projeto ter excedido o limite máximo de laudas, o pedido é indeferido.																		